

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.

NIRE 35.300.488.041

CNPJ 11.950.487/0001-90

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA No. 02/2019
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 15 de outubro de 2019, às 9 horas, na sede social da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **MESA: Presidente:** Edoardo Giacomo Tonolli **Secretária:** Luisa Medina Paiva

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (I) a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (II) a realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total na Data de Emissão (conforme abaixo definida) de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição privada ("Emissão"), a ser realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Escritura", "Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); e (III) a autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias à realização da Emissão; e (IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei e no estatuto social da Companhia, esta Assembleia foi regularmente instalada e os acionistas da Companhia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o quanto se segue:

(I) a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(II) aprovar realização da Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, que terão as seguintes características e condições principais:

- (a) Número da Emissão: A Emissão representa a segunda emissão de debêntures da Companhia;
- (b) Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão");
- (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures ("Debêntures").
- (d) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
- (e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Nominal Unitário");
- (f) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos eventualmente captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para reforço do capital de giro da Companhia.
- (g) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 16 de outubro de 2019 ("Data de Emissão");
- (h) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 15 de outubro de 2021 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura;
- (i) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, e serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados.
- (j) Comprovação de Titularidade: Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio do livro de registro de debêntures arquivado na sede da Companhia. A Companhia neste ato se obriga a encaminhar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado, uma cópia do livro de registros de debêntures comprovando a titularidade das Debêntures.
- (k) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária.
- (l) Subscrição e Integralização das Debêntures. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelos Debenturistas, nos termos do boletim de subscrição, anexo à Escritura, à vista, na data de assinatura do respectivo boletim de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia, a ser informada pela Companhia, sendo certo que as Debêntures serão subscritas e integralizadas, em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário, podendo ser subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que o ágio ou



deságio será o mesmo para todas as Debêntures, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Data de Integralização”).

- (m) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- (n) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário;
- (o) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios prefixados correspondentes a 8.00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização (inclusive), ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme abaixo definida) (inclusive), o que ocorrer por último até a data do efetivo pagamento (exclusive), e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura) das Debêntures ou na data do efetivo pagamento das Debêntures, conforme aplicável.
- (p) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente em parcelas consecutivas, todo dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2019, e o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto nas hipóteses de vencimento antecipado, previsto na Escritura;
- (q) Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário será pago em 21 (vinte e uma) parcelas mensais todo dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 15 de fevereiro de 2020 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, exceto nas hipóteses de vencimento antecipado, previsto na Escritura;
- (r) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia diretamente aos Debenturistas nas contas bancárias indicadas diretamente pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme instrução dos Debenturistas..
- (s) Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (t) Resgate Antecipado. As Debêntures não serão objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária.
- (u) Vencimento Antecipado das Debêntures: As Debêntures estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado usuais para esse tipo de operação, conforme definidos na Escritura.

(w) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, que continuará sendo calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (b) multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) (em conjunto, “Encargos Moratórios”).

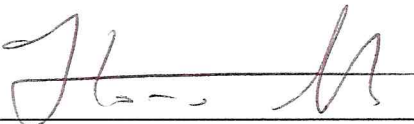
(x) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura.

(III) a autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias à realização da Emissão, especialmente, mas não se limitando, a negociação dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, bem como de todos os contratos e/ou instrumentos que se fizerem necessários à implementação da Emissão, incluindo, mas não se limitando a Escritura e, bem como seus eventuais aditamentos.

(IV) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a consecução da Emissão.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes: São Paulo, 15 de outubro de 2019. Acionistas Presentes: Smeagol Participações Ltda., por Edoardo Giacomo Tonolli, Futura T. SRL, por Edoardo Giacomo Tonolli, Nicholas Johnston, Johnston Bueno Empreendimentos e Participações Ltda., por Nicholas Johnston, Minis B.V, por Edoardo Giacomo Tonolli e American Gelateria Participações Ltda., por Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Pedro Miguel Cordeiro Mateo e Paulo Knorich Zuffo.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.



Edoardo Giacomo Tonolli

Presidente



Luisa Medina Paiva

Secretária